

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Interno nº 00206596/2025
Solicitação de Compra nº 503/2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF, que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo apresentar este Termo de Referência como instrumento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) já padronizados e utilizados pela rede municipal de saúde para os próximos 12 meses. Tratam-se de itens que restaram fracassados, revogados ou desertos no último pregão eletrônico recém finalizado (PE 78/2025), que necessitam de abastecimento contínuo, pois são classificados como materiais de consumo.

1.2. O presente Termo foi elaborado pelo Departamento de Abastecimento e Materiais vinculado à Diretoria de Administrativa Financeira, com vistas a realização do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) já padronizados e utilizados pelas unidades da rede municipal de saúde para os próximos 12 meses.

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. Forma de Contratação:

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento de Ata de Registro de Preços.

2.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.4.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com

o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2.5. As especificações do objeto encontram-se abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE E MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17320	AVENTAL DESCARTÁVEL 40/GM² TAMANHO GRANDE: Avental cirúrgico descartável não estéril, confeccionado em SMS (spunbond-meltblown-spunbond); de uso único; maleável; flexível; atóxico; pode ser confeccionado nas variantes de cores branca/azul/rosa/verde; com gramatura de 40 g/m²; sem costuras laterais; com costuras nos ombros; tamanho grande: comprimento total 130 cm, largura com transpasse 150 cm, mangas com 60cm e elástico nos punhos, comprimento de cada faixa 66 cm, tolerância + 1,3 cm, - 1,0 cm); manga longa pregada/costurada na cava; acabamento com costura reforçada nos decotes, tiras e bordas. Punho com acabamento em elástico. Apresentando abertura na parte dorsal, com tira (entre 5 e 10 cm de largura) costurada na parte frontal ou costurado na lateral do avental para fechamento na parte posterior; avental com costas transpassadas e ajuste no decote realizado por viés tipo sanduiche costurados como acabamento do decote, com 1cm de largura; dupla amarração em tiras na parte traseira na região da cintura e pescoço; hipoalergênico; com baixo desprendimento de partícula; resistente à tração permitindo a execução de atividades com conforto; o avental deverá apresentar conformidade com os níveis mínimos de proteção contra a penetração de líquidos e agentes biológicos conforme ABNT NBR 16693:2022, atendendo ao nível 2, mediante apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado ou, na ausência deste, por laboratório reconhecido por órgão competente. Embalagem garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, contendo dados de identificação, procedência e lote. Produto obrigatoriamente deve possuir registro na Anvisa.	UNIDADE	9.873	28,36	279.998,28
2	17322	AVENTAL DESCARTÁVEL 50/GM² TAMANHO GRANDE: Avental cirúrgico descartável não estéril, confeccionado em SMS (spunbond-meltblown-spunbond); de uso único; maleável; flexível; atóxico; pode ser confeccionado nas variantes de cores branca/azul/rosa/verde; com gramatura de 50 g/m²; sem costuras laterais; com costuras nos ombros; tamanho grande: comprimento total 130 cm, largura com transpasse 150 cm, mangas com 60cm e elástico nos punhos, comprimento de cada faixa 66 cm, tolerância + 1,3 cm, - 1,0 cm); manga longa pregada/costurada na cava; acabamento com costura reforçada nos decotes, tiras e bordas. Punho com acabamento em elástico. Apresentando abertura na parte dorsal, com tira (entre 5 e	UNIDADE	20.000	25,36	507.200,00

		10 cm de largura) costurada na parte frontal ou costurado na lateral do avental para fechamento na parte posterior; avental com costas transpassadas e ajuste no decote realizado por viés tipo sanduiche costurados como acabamento do decote, com 1cm de largura; dupla amarração em tiras na parte traseira na região da cintura e pescoço; hipoalergênico; com baixo desprendimento de partícula; resistente à tração permitindo a execução de atividades com conforto; o avental deverá apresentar conformidade com os níveis mínimos de proteção contra a penetração de líquidos e agentes biológicos conforme ABNT NBR 16693:2022, atendendo ao nível 2, mediante apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado ou, na ausência deste, por laboratório reconhecido por órgão competente. Embalagem garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, contendo dados de identificação, procedência e lote. Produto obrigatoriamente deve possuir registro na Anvisa.				
3	77585	Máscara bico de pato/PFF2/N95: equipamento de proteção respiratória; peça semi facial filtrante para partículas; constituída internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas composta em polipropileno, com elementos filtrantes que permitem a passagem do ar e funcione como barreira para fluidos corporais. A parte externa é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. Apresenta 2 bandas de elástico para fixação e um grampo de ajuste nasal anti oxidante necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Deve possuir registro na Anvisa e ca com aprovação mínima como PFF2. Embalagem individual desempenho indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Este respirador enquadra-se na categoria pff-2(s) e deve obedecer a requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698; material não inflamável; apresentando eficiência de filtração mínima de 94% a penetração de aerossóis particulados não oleosos; apresentar certificação do Inmetro; c.a. ministério do trabalho; registro Anvisa. Embalagem individual contendo: fabricante, importador, nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação; quantidade; advertências gerais; recomendações de: uso, armazenamento da embalagem; lote e data de fabricação; procedência; responsável técnico. Apresentar registro no ministério da saúde; c.a. e Inmetro	UNIDADE	1.799	2,14	3.849,86

4	77577	Máscara tripla descartável com tiras caixa com 50 unid. máscara cirúrgica descartável: TNT 100% polipropileno; com tiras soldadas eletronicamente por ultrassom (sem furos ou costuras); comprimento mínimo do elástico 300mm; uso único; não estéril; retangular; cores claras; tripla camada com filtro melt blown sem costura; camada interna absorvente e externa repele líquido; reforçada; acima de 98% de eficiência para filtração de partículas de 0,3 micrometros; eficiência para filtração bacteriológica acima de 95% ; laudo/ declaração ou certificado que ateste que o material possui estas características; com clip nasal ajustável com 100mm no mínimo. Deve cobrir de forma eficaz nariz e boca - considerando ainda as três pregas horizontais frontais centrais. Dimensões mínimas: largura: 175 milímetros, altura: 90 milímetros com pregas centrais dobradas. Embalagem secundária plástica lacrada; embalagem principal de papelão com abertura picotada contendo: fabricante, importador, nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação; quantidade; advertências gerais; recomendações de: uso, armazenamento da embalagem; lote e data de fabricação; procedência; responsável técnico. Apresentar registro no ministério da saúde; c.a. e Inmetro. Caixas com 50 unidades. Seguir ABNT 15052	CAIXA	6.000	17,18	103.080,00
5	83146	Óculos de proteção individual em policarbonato: confeccionada em policarbonato óptico; visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato; excelente cobertura da região ocular e lateral; lentes com tratamento antirisco; maior visão periférica; adaptam-se à maioria dos óculos de grau para uso sobreposto; isento de partes metálicas; atender às exigências para alto impacto; filtrar 99% da radiação UVA e UVB; hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento; hastes em quatro estágios de comprimento; suporte nasal em silicone macio específico para o encaixe de lentes corretivas; orifícios na extremidade das hastes para cordão de segurança; embalagem individual apresentando fabricante/importador, identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, lote, instruções de uso e conservação; atender a norma técnica ANSI z87 1-2015 com ca do ministério do trabalho; apresentar laudo anti embaçante emitido por laboratório homologado pelo ministério do trabalho na data do processo de aquisição do material.	UNIDADE	350	6,06	2.121,00
6	11055	Água destilada com 500 ml estéril , atóxica e apirogênica, acondicionada em frasco resistente a rachaduras, transparente com capacidade de 500 ml. os frascos deverão	FRASCO	200	15,17	3.034,00

		apresentar graduação em pelo menos um dos lados. Produto deve possuir registro na Anvisa.				
7	35661	Cobertura para óbito, tamanho G , medidas aproximadas de 90 X 210 X 0,15 (LxAxE), constituído de Polietileno Virgem de Baixa densidade, na cor cinza ou preto, com selamento nas extremidades superior e inferior, zíper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando costura a partir de 10cm das extremidades superior e inferior para evitar vazamento, sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper, com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão, nome do cadáver, data e hora de falecimento. Obrigatória apresentação de laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios determinação do empenho em levantamento (NBR 9476), desempenho (NBR 9460), estanqueidade (NBR 9191 e verificação da resistência ao levantamento por incremento de carga até a ocorrência de ruptura.	UNIDADE	20	27,19	543,80
8	102067	Saco de Lixo Hospitalar para Resíduos Infectantes 15 Litros: disponível nas capacidades 15 LT; Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente; para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes; deve atender as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT/NBR (9191 e 7500); capacidade de Armazenamento de peso de 30% de sua capacidade nominal; disponível na cor Branco Leitosa, conforme Legislação Vigente; embalagem final: pacotes com 100 unidades. Tamanho: 39 cm x 58 cm x 25 cm.	UNIDADE	7.000	22,99	160.930,00
9	36814	Coletor rígido de resíduos perfuro-cortantes: coletor rígido de resíduos perfuro cortantes: coletor rígido de resíduos perfuro cortantes; descartável; uso único; fabricado em polietileno rígido de alta resistência para garantir a segurança contra perfurações e vazamentos; contém desconector de agulhas no bocal da tampa; tampa com vedação e sistema de fechamento para evitar escape de resíduos; translúcido para visualização da quantidade de descartes realizados; capacidade 01 litro; dimensões aproximadas: altura 15,5 cm; frente cima 10 cm; frente baixo 09 cm; lateral cima 08 cm; lateral baixo 07 cm. registro ANVISA; atender a nbr 13853-1 de 2018	UNIDADE	70	16,90	1.183,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de EPI(s), já padronizados e utilizados nas unidades de saúde do Município, que restaram fracassados, revogados ou desertos no último processo licitatório recém finalizado (pregão 78/2025);

3.2. Esta aquisição garantirá o abastecimento da rede municipal de saúde para um período de 12 meses;

3.3. Tais materiais são de caráter essencial com a finalidade de garantir a proteção da saúde dos servidores e pacientes;

3.4. O item 06 trata-se de um material que não possuímos ata de registro de preços vigentes, haja visto que este resultou fracassado no último processo licitatório, sendo utilizado nos pacientes em uso de respirador domiciliar acompanhados pelas equipes de saúde da família;

3.5. O item 9 - Coletor rígido de resíduos perfuro-cortantes, está previsto o aumento na média do consumo mensal além do consumo de mais 02 unidades para o novo serviço implantado (Motolância do SAMU);

3.6. Ressaltamos que a referida solicitação foi desenvolvida considerando o estoque atual no almoxarifado e o consumo médio mensal dos últimos 12 meses. Enfatizamos que os itens devem ser adquiridos de forma gradativa, à medida que houver necessidade na rede (ata de registro de preços).

4. VALOR ESTIMADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$1.061.939,94 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Em conformidade com a Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços em sites de amplo domínio e no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados pela Assessoria de Compras e validado pela área técnica responsável pelo pedido de compra, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação foi elaborada pela Assessoria Orçamentária conforme descrito abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
539	4.176	3.3.90.30	6011	R\$ 265.483,59

Página 7 de 21

540	4.176	3.3.90.30	6002	R\$ 265.485,45
551	4.177	3.3.90.30	6012	R\$ 265.485,45
552	4.177	3.3.90.30	6002	R\$ 265.485,45
TOTAL	////////	////////////////////	////////	R\$ 1.061.939,94

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Exigências de Amostra:

6.1.1. A equipe de avaliação técnica poderá solicitar amostra dos itens de marca ou modelo não conhecidos pela equipe, e/ou sempre que julgar necessário, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso;

6.1.2. As amostras deverão vir devidamente identificadas com o número do item e nome da Empresa;

6.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-700 – Assessoria de Abastecimento e Materiais – horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

6.1.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo inicialmente estabelecido;

6.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

6.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições, prazos e local de Entrega

7.1.1. O Departamento de Abastecimento e Materiais enviará os empenhos das aquisições via e-mail para a

empresa contratada, com cópia para o Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), e a contratada, por sua vez, fará contato com o CIAD para agendamento de data e hora para a entrega. À empresa contratada caberá a confirmação do recebimento do empenho;

7.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante;

7.1.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro integrado de armazenamento e distribuição (CIAD) - Empresa

BRANET Localizado na Rua Firenze Business Park, 475

Bairro Pachecos - Palhoça – CEP: 8135-

010

Ponto de Referência: em frente à Arena R1

Fones: (48) 3380-7428 e 3380-7429

E-mail: ciadfpolis@branetlogistica.com.br

Horário de funcionamento: segunda à quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30
às 16h

7.1.4. A empresa vencedora responsabiliza-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, separando os produtos por especificação, lote e validade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. Fiscalização Técnica:

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.2. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.6.3. Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. Os itens poderão deixar de ser recebidos em definitivo caso os mesmos apresentem irregularidades especificações incorretas, caso os lotes constantes nas notas não sejam os mesmos apresentados no físico, ou ainda, estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, não estejam dentro do prazo de validade estipulado no edital, ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.8. A entrega dos produtos será realizada parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a modalidade licitatória não importa na obrigatoriedade na compra pela administração conforme disposto no edital.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos

relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025;

9.2.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

9.2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues ao fiscal do contrato, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente;

9.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item;

Página 13 de 21

10.1.2. Forma de fornecimento**10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.****10.2. Exigências de habilitação****10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:****I. Habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Técnica da Licitante

a) Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

b) Apresentar o documento de Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE) emitida no sítio da Anvisa;

c) Os produtos deverão possuir Certificado de Registros dos Produtos na Anvisa ou publicação no Diário Oficial da União dentro da validade ou, ainda, Certidão de Isenção do Registro. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) da Anvisa;

d) O transporte do item 6 - Água destilada com 500 ml estéril, deverá obedecer a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e, quando for o caso, a esterilidade, conforme resolução da

ANVISA – RDC n. 430/2020

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão possuir Certificado de Registros dos Produtos na Anvisa ou publicação no Diário

Oficial da União dentro da validade ou, ainda, Certidão de Isenção do Registro. Caso o certificado esteja vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 02) da Anvisa, para os itens que se fizerem necessários.

11.2. Todos os insumos nacionais ou importados devem apresentar todas as suas informações em língua portuguesa, quais sejam: número do lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

11.3. Nas embalagens deve constar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar manual, folder ou prospecto do produto com as especificações quando e se solicitado pela Secretaria Municipal;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

CONTRATADO;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

13.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

- d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

14.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. De acordo com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, ou seja, assumir condutas administrativas que têm o objetivo exatamente de prevenir a ocorrência de fato danoso, inclusive retendo o pagamento visando evitar a irreparabilidade do dano em desfavor do Poder Público.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

Aloísio Schmidt Cardoso
Departamento de Abastecimento e Materiais

Assinaturas do documento

"TR EPIs - Solic 503_2025"



Código para verificação: **O8EBF8PG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 19/12/2025 às 12:34:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.

(Assinatura ICP-Brasil)



ALOISIO SCHMIDT CARDOSO (CPF: ***.016.819-**) em 18/12/2025 às 16:27:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:09:31 e válido até 23/07/2028 - 15:09:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00206596/2025** e o código **O8EBF8PG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.